

W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CNPJ/MF. nº 81.114.803/0001-79

NIRE nº 412.0212005-1 em 25/01/1989

22ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

**WILSON GELAKI**, brasileiro, natural de Campos Novos/SC, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000 Condomínio Residencial Veneto Casa nº 20 Bairro Oficinas CEP 84035-900 Ponta Grossa-PR, portador da Cédula de Identidade RG/CI nº 1.858.636 SSP/PR, e CPF nº 178.194.589-68, **JEISON GELAKI**, brasileiro, natural de Ponta Grossa/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido no dia 04/01/1977, empresário, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 234 Apto 162-A Bairro Oficinas CEP 84035-310 Ponta Grossa-PR, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **W3 INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA**, com contrato Social Arquivado na JUCEPAR Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **412.0212005-1**, em sessão de **25/01/1989**, inscrita no CNPJ sob nº **81.114.803/0001-79**, com sede e foro à **Av. Newton Slavieiro, 3333 Bairro Cará-Cará em Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.043-560**, de comum acordo resolvem CONSOLIDAR os citados instrumentos conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** À vista das modificações ajustadas anteriormente e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002 os sócios resolvem por este instrumento ATUALIZAR e CONSOLIDAR o Contrato Social, tornando sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que,



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:01 SOB Nº 20178234761.  
PROTOCOLO: 178234761 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704687957. NIRE: 41202120051.  
W 3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA

2

CNPJ/MF. nº 81.114.803/0001-79

NIRE nº 412.0212005-1 em 25/01/1989

22ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**WILSON GELAKI**, brasileiro, natural de Campos Novos/SC, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000 Condomínio Residencial Veneto Casa nº 20 Bairro Oficinas CEP 84035-900 Ponta Grossa-PR, portador da Cédula de Identidade RG/CI nº 1.858.636 SSP/PR, e CPF nº 178.194.589-68, **JEISON GELAKI**, brasileiro, natural de Ponta Grossa/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido no dia 04/01/1977, empresário, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 234 Apto 162-A Bairro Oficinas CEP 84035-310 Ponta Grossa-PR., únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **W3 INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA**, com contrato Social Arquivado na JUCEPAR Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **412.0212005-1**, em sessão de **25/01/1989**, inscrita no CNPJ sob nº **81.114.803/0001-79**, com sede e foro à a **Av. Newton Slavieiro, 3333 Bairro Cará-Cará em Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.043-560**, de comum acordo resolvem CONSOLIDAR os citados instrumentos conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **W3 INDÚSTRIA METALURGICA LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade limitada tem por objetivo social: a) indústria e comércio de móveis de aço sendo: estantes, arquivos, armários e roupeiros de aço, gôndolas para supermercados, check out, expositores, guarda volumes, aramados, estantes para livros, instalações para supermercados, lojas de conveniência, magazines farmácias, lojas de materiais de construção e acessórios para gôndolas e estantes; b) indústria e comércio de sistemas de armazenagem com predominância em metal sendo: estantes, almoxarifados industriais, mezaninos industriais, divisórias industriais, pisos metálicos e em placa cimentícia, porta pallet, pórticos, cantilever, drive in, drive



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:01 SOB Nº 20178234761.  
PROTOCOLO: 178234761 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704687957. NIRE: 41202120051.  
W 3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

3

CNPJ/MF. nº 81.114.803/0001-79

NIRE nº 412.0212005-1 em 25/01/1989

22ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

through, flow rack, esteiras, containers metálicos e aramados, estruturas metálicas para construção civil e acessórios; c) indústria e comércio de cofres, porta forte, porta joias, caixa postal, fichários e mesas de aço; d) indústria e comércio de tintas, vernizes, resinas, esmaltes e lacas; e) indústria e comércio de móveis de madeira residencial, estantes, guarda-roupas, rack, cama, cozinha, cadeiras, armários, canto bar, tudo na linha de madeiras para residência; f) indústria e comércio de móveis de madeira para escritórios, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, balcões, mesas, estação de trabalho, estação de telemarketing, divisórias e acessórios; g) transporte rodoviário de cargas, exceto mudanças e cargas perigosas, municipal intermunicipal, interestadual e internacional; h) prestação de serviços de montagem de estruturas metálicas, reparação em moveis de metal e de madeira, assistência técnica em estruturas metálicas.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em **27/01/1989**.

**Cláusula Quarta:** A sociedade limitada tem sua sede e foro na **Av. Newton Slavieiro, 3333 Bairro Cará-Cará em Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.043-560**.

**Cláusula Quinta:** O capital social no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas entre os sócios:

| Sócio         | Quotas    | %       | Valor R\$    |
|---------------|-----------|---------|--------------|
| Wilson Gelaki | 1.020.000 | 51,00%  | 1.020.000,00 |
| Jeison Gelaki | 980.000   | 49,00%  | 980.000,00   |
| Total         | 2.000.000 | 100,00% | 2.000.000,00 |

**Cláusula Sexta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:01 SOB Nº 20178234761.  
PROTOCOLO: 178234761 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704687957. NIRE: 41202120051.  
W 3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
CNPJ/MF. nº 81.114.803/0001-79  
NIRE nº 412.0212005-1 em 25/01/1989  
22ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

**Cláusula Sétima:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava:** A sociedade limitada será administrada por: **Wilson Gelaki e Jeison Gelaki**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:01 SOB Nº 20178234761.  
PROTOCOLO: 178234761 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704687957. NIRE: 41202120051.  
W 3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
CNPJ/MF. nº 81.114.803/0001-79  
NIRE nº 412.0212005-1 em 25/01/1989  
22ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

**Cláusula Nona:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anuncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

**Cláusula Décima:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo art. 1010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios convergirão esforços para que sejam adotadas providências para que a sociedade seja administrada pelas melhores práticas de gestão e eficiência.

Parágrafo primeiro: Parar atingir os objetivos sociais e harmonizar os interesses os sócios subscrição de Acordo de Quotista, a ser elaborado com fundamento no artigo 997 do Código Civil e, com a aplicação das diretrizes da Lei nº 6.504/76, em cujo instrumento os transatores especificarão os termos e condições de implementação de gestão corporativa, inclusive quanto à criação do Conselho de Quotista, do Conselho Administrativo, da Superintendência e quanto a designação de diretores.

**Cláusula Décima Segunda:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, os sócios administradores perceberão, à título de remuneração pro labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Terceira:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:01 SOB Nº 20178234761.  
PROTOCOLO: 178234761 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704687957. NIRE: 41202120051.  
W 3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
CNPJ/MF. nº 81.114.803/0001-79  
NIRE nº 412.0212005-1 em 25/01/1989  
22ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

**Cláusula Décima Quarta:** A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

**Cláusula Décima Quinta:** O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", quanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo primeiro: A representação dos herdeiros não diz respeito à administração da sociedade, que continuará sob a administração do sócio-administrador supérstite, em conjunto com o Conselho Administrativo e diretoria.

Parágrafo segundo: Com o falecimento haverá liquidação das quotas do sócio falecido, em cuja hipótese os seus haveres serão apurados liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, tendo-se por base o último dia do mês em ocorrer o falecimento, pagos em 36 (trinta e seis) vezes, atualizado pelo INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, e terão como base em percentual máximo de 15% (quinze por cento) do lucro líquido da sociedade, e caso não haja lucro, o prazo para o referido pagamento será de 60 (sessenta) meses, atualizado pelo INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data da retirada. As demais parcelas vencerão a cada 30 dias (trinta) dias dos meses subsequentes.

Parágrafo terceiro: Havendo conjunção de propósitos societários entre sócios remanescentes da sociedade e os herdeiros do sócio falecido, mediante consenso unânime, não só as condições de pagamento das quotas poderão ser alteradas, bem



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:01 SOB Nº 20178234761.  
PROTOCOLO: 178234761 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704687957. NIRE: 41202120051.  
W 3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
CNPJ/MF. nº 81.114.803/0001-79  
NIRE nº 412.0212005-1 em 25/01/1989  
22ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

como o ingresso dos herdeiros na sociedade, na proporção das quotas que lhe couber no acordo sucessório.

**Cláusula Décima Sexta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrados sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a ordem econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sétima:** As partes elegem o foro de Ponta Grossa - Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem justo e contratados, assinam o presente instrumento.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2017.



WILSON GELAKI  
178.194.589-68



JEISON GELAKI  
016.378.119-26



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:01 SOB Nº 20178234761.  
PROTOCOLO: 178234761 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704687957. NIRE: 41202120051.  
W 3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**CNPJ/MF 81.114.803/0001-79**  
**NIRE 41202120051**

**23ª Alteração do Contrato Social**

**WILSON GELAKI**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/10/1949, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.858.636 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 178.194.589-68, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000, casa 20, Condomínio Veneto, Bairro Oficinas, CEP 84035-310; e

**JEISON GELAKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.012.000-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 016.378.119-26, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, ap. 162 A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, Oficinas, CEP 84035-310;

Únicos titulares do capital social da sociedade denominada **W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, com contrato social arquivado na Jucepar sob nº 41202120051, em sessão de 25.01.1989, inscrita no CNPJ/MF 81.114.803/0001-79, com sede e foro à Av. Newton Slavieiro, 3333, Cará-Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-560, de comum acordo, RESOLVEM alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Cessão de quotas, saída e entrada de sócio**

O sócio **WILSON GELAKI**, já qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo onerosamente 1.020.000 (Um milhão e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil) reais, à sócia ingressante **W.GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000, Bairro Oficinas, casa 20, Condomínio Veneto, CEP 84.035-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.105/0001-53, e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209112801, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Wilson Gelaki, Já qualificado neste instrumento, reservando, para si, o direito no recebimento dos rendimentos.

**Parágrafo único:** A sócia ingressante aceita o ingresso na sociedade e declara conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Cessão de quotas, saída e entrada de sócio**

O sócio **JEISON GELAKI**, já qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo onerosamente 980.000 (novecentas e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil) reais, à EIRELI denominada **JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI.**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, ap. 162 A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, 162 A, Oficinas CEP 84035-310, inscrita no

**W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**CNPJ/MF 81.114.803/0001-79**  
**NIRE 41202120051**

**23ª Alteração do Contrato Social**

CNPJ/MF sob nº 34.472.083/0001-33, e registrada na Junta Comercial sob NIRE 416000918592, neste ato representada por seu Titular, Jeison Gelaki, Já qualificado neste instrumento, reservando, para si, o direito no recebimento dos rendimentos.

**Parágrafo único:** A sócia ingressante aceita o ingresso na sociedade e declara conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração de cláusula**

Em decorrência das alterações acima realizadas, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

| <b>SÓCIOS</b>                              | <b>QUOTAS</b>    | <b>VALOR (R\$)</b>      |
|--------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| <b>W.GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA</b> | <i>1.020.000</i> | <i>R\$ 1.020.000</i>    |
| <b>JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI</b>    | <i>980.000</i>   | <i>R\$ 980.000</i>      |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>2.000.000</b> | <b>R\$ 2.000.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA: Quitação**

Os sócios retirantes e as sócias ingressantes outorgam, entre si, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação acerca das operações acima realizadas.

**CLÁUSULA QUINTA: Da administração**

Não obstante às alterações acima realizadas, a administração da sociedade e seus limites de alçadas permanecerão inalterados, de modo que continuará a ser exercida pelos administradores não sócios **Wilson Gelaki**, já qualificado, e **Jeison Gelaki**, já qualificado.

**CLÁUSULA SEXTA: Ratificação**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato social não contrárias a este instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 01 (uma) via, que está assinada pelos sócios.

Ponta Grossa-PR, 24 de setembro de 2019.

**W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**CNPJ/MF 81.114.803/0001-79**  
**NIRE 41202120051**

**23ª Alteração do Contrato Social**

---

**WILSON GELAKI**

Sócio retirante – administrador não sócio

---

**JEISON GELAKI**

Sócio retirante – administrador não sócio

---

**W.GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS  
LTDA.**

Wilson Gelaki - Sócio Administrador

---

**JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI**  
Jeison Gelaki - Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W 3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |               |
|----------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome          |
| 01637811926                      | JEISON GELAKI |
| 17819458968                      | WILSON GELAKI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2019 09:52 SOB Nº 20196998310.  
PROTOCOLO: 196998310 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905425174. NIRE: 41202120051.  
W 3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

---

**W.GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000, Bairro Oficinas, casa 20, Condomínio Veneto, CEP 84.035-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.105/0001-53, e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209112801, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Wilson Gelaki**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/10/1949, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.858.636 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 178.194.589-68, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000, casa 20, Condomínio Veneto, Bairro Oficinas, CEP 84035-310;

**JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI.**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, ap. 162 A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, 162 A, Oficinas CEP 84035-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.472.083/0001-33, e registrada na Junta Comercial sob NIRE 41600918592, neste ato representada por seu Titular, **Jeison Gelaki**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.012.000-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 016.378.119-26, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, ap. 162 A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, Oficinas, CEP 84035-310;;

Únicas sócias da sociedade empresária de responsabilidade limitada **W3 METALÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Newton Slavieiro, nº 3333, Bairro Cara Cara, CEP 84043-560, inscrita no CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41202120051, em 25/01/1989, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Aumento de Capital Social:** Os sócios decidem, por unanimidade, aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 3.172.549,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), um aumento portanto de R\$ 1.172.549,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), mediante capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital social, contabilizados no balanço da Sociedade encerrado em 31.12.2020, com a subscrição de 1.172.549 (um milhão, cento e setenta e duas mil, quinhentas e quarenta e nove) novas quotas, pelo valor R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e integralizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Transformação da Sociedade:** Os sócios, por unanimidade, decidem transformar a Sociedade, de sociedade limitada, para sociedade por ações de capital fechado, a qual passa a ter a denominação social de **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A**.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios aprovam, por unanimidade, que o capital social da sociedade transformada, de R\$ 3.172.549,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), inteiramente subscrito e integralizado, representado por 3.172.549 (três milhões, cento e setenta e duas mil, quinhentas e quarenta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é convertido em 3.172.549 (três milhões, cento e setenta e duas mil, quinhentas e quarenta e nove) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal de modo a manter a proporção de quotas de capital de cada sócio na sociedade limitada, também na sociedade por ações, conforme Boletim de Subscrição contido no Anexo I deste instrumento. O quadro acionário da sociedade anônima fica composto da seguinte

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**CNPJ 81.114.803/0001-79**  
**NIRE 41202120051**

---

maneira:

| <b>Acionistas</b>                    | <b>Ações</b>     |
|--------------------------------------|------------------|
| W. Gelaki Participações Sociais Ltda | 1.618.000        |
| JSN Participações Sociais EIRELI     | 1.554.549        |
| <b>Total</b>                         | <b>3.172.549</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Por unanimidade, é aprovado o Estatuto Social, cuja redação está contida no Anexo II do presente instrumento, o qual passa a regular o funcionamento da Companhia.

**CLÁUSULA QUARTA** - Cumpridas as formalidades legais, fica devidamente aprovada a transformação da Sociedade na Companhia.

**CLÁUSULA QUINTA** - Nos termos do Estatuto Social da Companhia ora aprovado, os acionistas decidem eleger, para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data:

- a) **Jesiel de Oliveira Schemberger**, brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/11/1972, portador da Carteira de Identidade n.º 4.946.867-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n. 689.131.339-20, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Aviador Paula Xavier, 288 - Nova Russia - CEP 84010-430, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- b) **Anderson Roberto Godzikowski**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/06/1978, portador da Carteira de Identidade n.º 7000457-7- SESP/PR, inscrito no CPF/ME 027.117.869-86, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Kula, 101 Casa 3 - Santo Inácio - CEP 82010-220, para o cargo de membro do Conselho de Administração;
- c) **Sérgio Roberto Ribas**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido aos 01/11/1964, portador da Carteira de Identidade 3.703.115-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME 541.753.059-04, residente e domiciliado na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná na Rua Pedra Branca do Araraquara, 1081 -Bairro Eliana, CEP 83.280-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** - Os conselheiros ora eleitos tomaram posse nesta data, conforme Termos de Posse constantes no Anexo IV do presente instrumento. A fixação do limite global de remuneração dos membros da administração da Companhia será definida, oportunamente, em assembleia geral de acionistas.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os acionistas da Companhia, neste ato, declaram que os atuais administradores da Companhia, serão convertidos em Diretores da mesma, mantendo seus direitos e obrigações, até que o Conselho de Administração, ora eleito, eleja os novos membros da Diretoria.

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ato contínuo, os acionistas definiram que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de proceder com as formalidades necessárias para registro da transformação do tipo societário da Sociedade em Companhia, perante todos os órgãos competentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, assinam o presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam a presente Alteração Contratual, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-la em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 25 de março de 2021.

---

**W. GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS**  
**LTDA**  
Sócia  
**p. Wilson Gelaki**

---

**JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS**  
**EIRELI**  
Sócia  
**p. Jeison Gelaki**

**VISTO** \_\_\_\_\_  
**CAROLINA PIMENTEL SCOPEL**  
**(OAB-PR 35.223)**

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

**ANEXO I  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição de 3.172.549 (três milhões, cento e setenta e duas mil, quinhentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela sociedade **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**, em 25 de março de 2021, no valor total de R\$ R\$ 3.172.549,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

| <b>SUBSCRITOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS</b> | <b>FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</b>                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>W.GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA</b> , com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000, Bairro Oficinas, casa 20, Condomínio Veneto, CEP 84.035-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.105/0001-53, e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209112801, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Wilson Gelaki, acima qualificado. | 1.618.000                     | Conversão de quotas em ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas. |
| <b>JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI.</b> , com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, ap. 162 A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, 162 A, Oficinas CEP 84035-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.472.083/0001-33, e registrada na Junta Comercial sob NIRE 41600918592, neste ato representada por seu Titular, Jeison Gelaki, acima qualificado.    | 1.554.549                     | Conversão de quotas em ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas. |

Ponta Grossa, 25 de março de 2021.

**W. GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS  
LTDA**  
Acionista  
**p. Wilson Gelaki**

**JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI**  
Acionista  
**p. Jeison Gelaki**

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

---

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL DA W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Newton Slavieiro, nº 3333, Bairro Cara Cara, CEP 84043-560.

Parágrafo Único – A Companhia, por deliberação tomada por acionistas que representem a maioria do capital social votante, poderá abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais ou subsidiárias no país ou no exterior.

Artigo 3º – O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades: a) indústria e comércio de móveis de aço estantes, arquivos, armários e roupeiros de aço, gôndolas para supermercados, checkout, expositores, guarda volumes, aramados, estantes para livros, instalações para supermercados, lojas de conveniência, magazines farmácias, lojas de materiais de construção e acessórios para gôndolas e estantes; b) indústria e comércio de sistemas de armazenagem com predominância em metal estantes, almoxarifados industriais, mezaninos industriais, divisórias industriais, pisos metálicos e em placa cimentícia, porta pallet, pórticos, cantilever, drive in, drive through, flow rack, esteiras, containers metálicos e aramados, estruturas metálicas para construção civil e acessórios; c) indústria e comércio de cofres, porta forte, porta joias, caixa postal, fichários e mesas de aço; d) indústria e comércio de tintas, vernizes, resinas, esmaltes e lacas; e) indústria e comércio de móveis de madeira residencial, estantes, guarda-roupas, rack, cama, cozinha, cadeiras, armários, canto bar, tudo na linha de madeiras para residência; f) indústria e comércio de móveis de madeira para escritórios, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, balcões, mesas, estação de trabalho, estação de telemarketing, divisórias e acessórios; g) transporte rodoviário de cargas, exceto mudanças e cargas perigosas, municipal intermunicipal, interestadual e internacional; h) prestação de serviços de montagem de estruturas metálicas, reparação em moveis de metal e de madeira, assistência técnica em estruturas metálicas.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 3.172.549,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), inteiramente subscrito e integralizado, representado por 3.172.549 (três milhões, cento e setenta e duas mil, quinhentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas.

Artigo 6º – Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações das Assembleias

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

---

Gerais.

Artigo 7º – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registros de Ações Nominativas”.

**CAPÍTULO III  
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º – A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais, estatutárias e o Acordo de Acionistas.

Artigo 10º – As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital votante e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 11 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por ações.

Artigo 12 – Qualquer acionista poderá participar de uma assembleia remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita a discussão em tempo real entre os acionistas e que assegure a identificação do acionista participando remotamente. A participação e a votação a distância dos acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 13 – Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Geral por votos representando a maioria do capital social votante, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 14 – Compete ao presidente da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido com violação a tais acordos, em observância ao disposto no Artigo 118, §8º, da Lei das Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO IV  
ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, os quais terão seus poderes e responsabilidades definidos nos termos da lei aplicável, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**CNPJ 81.114.803/0001-79**  
**NIRE 41202120051**

---

Artigo 16 - O Conselho de Administração é composto por até 3 (três) conselheiros com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 17 - O Conselho de Administração irá se reunir, ordinariamente, trimestralmente, para o acompanhamento do desempenho comercial, operacional e financeiro da Companhia, ou mensalmente caso exista matéria que qualquer conselheiro entenda como necessária convocação. Quaisquer outros assuntos serão discutidos nas reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, que poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo presidente ou por qualquer conselheiro. Reuniões extraordinárias poderão ocorrer junto com as reuniões ordinárias. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, incluindo a possibilidade de realização parcial ou integralmente remota (semipresencial ou digital). As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser elaboradas por um secretário nomeado dentre os presentes pelo presidente do Conselho de Administração. As atas deverão registrar todas as deliberações tomadas na reunião e ser assinadas por todos os participantes.

Artigo 18 - O aviso de convocação para cada reunião será entregue com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data em que a reunião será realizada. O aviso de convocação será enviado a cada conselheiro por e-mail. Caso o Conselho de Administração necessite decidir questões urgentes, as reuniões poderão ser realizadas com um aviso de convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 19 - Qualquer conselheiro poderá ser representado em uma reunião por outro conselheiro autorizado por escrito. Qualquer conselheiro poderá ainda participar de uma reunião remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita discussão em tempo real entre os conselheiros e que assegure a identificação do conselheiro participando remotamente. A participação e a votação a distância dos Acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração, aprovar as matérias previstas em lei e no Acordo de Acionistas da Companhia. Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Reunião do Conselho de Administração por votos representando a maioria de seus membros, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas da Companhia.

**DIRETORIA**

Artigo 21 - A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, à qual cabe a administração corrente da Companhia, tendo os Diretores poderes para gerir os negócios sociais, de acordo com as atribuições e sujeitos às disposições legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 22 - A remuneração global da Diretoria será fixada anualmente conforme deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 23 - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

---

seus substitutos.

Artigo 24 – A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Comercial e 1 (um) Diretor Industrial, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e o acúmulo de funções.

Artigo 25 - Mediante qualquer vacância na Diretoria, devido à morte, incapacidade, destituição ou renúncia, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária do Conselho de Administração para nomear um novo diretor.

Artigo 26 – A Companhia será representada da seguinte forma:

- (a) por dois Diretores em conjunto;
- (b) por um Diretor em conjunto com um procurador, desde que este último seja investido de poderes especiais;
- (c) por dois procuradores em conjunto, desde que ambos investidos por poderes especiais.

Parágrafo Único – Os procuradores da Companhia serão constituídos e nomeados por procuração escrita, assinada por dois Diretores em conjunto, com validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração, ressalvadas as procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO V  
CONSELHO FISCAL**

Artigo 27 – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

§1º – Caso instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§2º – Na constituição do Conselho Fiscal serão observadas as normas previstas no Artigo 161, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º – Os membros titulares do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**CAPÍTULO VI  
EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS**

Artigo 28 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

---

ao exercício encerrado, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei.

Parágrafo único – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender aos interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral. Caso distribuídos, esses dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 29 – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 30 – O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e (ii) os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de, pelo menos, 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO VII  
LIQUIDAÇÃO**

Artigo 31 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará um Conselho Fiscal e seu funcionamento, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 32 – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos acordos.

Artigo 33 – Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 34 – Toda e qualquer controvérsia ou disputa surgida em decorrência ou relacionada a este Estatuto Social terá jurisdição competente o foro central da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

\*\*\*\*\*

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

---

**ANEXO III  
TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento particular, em 25 de março de 2021, na sede social da **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Newton Slavieiro, nº 3333, Bairro Cara Cara, CEP 84043-560, inscrita no CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41202120051, em 25 de janeiro de 1989, tomou posse o Sr. **Jesiel de Oliveira Schemberger**, brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/11/1972, portador da Carteira de Identidade n.º 4.946.867-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n. 689.131.339-20, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Aviador Paula Xavier, 288 – Nova Rússia – CEP 84010-430, para o cargo de **presidente do Conselho de Administração** da Companhia, para o qual foi nomeado pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O Sr. **Jesiel de Oliveira Schemberger**, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ponta Grossa, 25 de março de 2021.

---

**Jesiel de Oliveira Schemberger**

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

---

**TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento particular, em 25 de março de 2021, na sede social da **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Newton Slaviero, nº 3333, Bairro Cara Cara, CEP 84043-560, inscrita no CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41202120051, em 25 de janeiro de 1989, tomou posse o Sr. **Anderson Roberto Godzikowski**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/06/1978, portador da Carteira de Identidade n.º 7000457-7 – SESP/PR, inscrito no CPF/ME 027.117.869-86, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Kula, 101 Casa 3 – Santo Inácio - CEP 82010-220, para o cargo de **membro do Conselho de Administração** da Companhia, para o qual foi nomeado pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O Sr. **Anderson Roberto Godzikowski**, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ponta Grossa, 25 de março de 2021.

---

**Anderson Roberto Godzikowski**

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CNPJ 81.114.803/0001-79  
NIRE 41202120051**

---

**TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento particular, em 25 de março de 2021, na sede social da **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Newton Slaviero, nº 3333, Bairro Cara Cara, CEP 84043-560, inscrita no CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41202120051, em 25 de janeiro de 1989, tomou posse o Sr. **Sérgio Roberto Ribas**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido aos 01/11/1964, portador da Carteira de Identidade 3.703.115-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME 541.753.059-04, residente e domiciliado na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná na Rua Pedra Branca do Araraquara, 1081 – Bairro Eliana, CEP 83.280-000, para o cargo de **membro do Conselho de Administração** da Companhia, para o qual foi nomeado pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O Sr. **Sérgio Roberto Ribas**, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ponta Grossa, 25 de março de 2021.

---

**Sérgio Roberto Ribas**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 01637811926                      | JEISON GELAKI                  |
| 02711786986                      | ANDERSON ROBERTO GODZIKOWSKI   |
| 03051899992                      | CAROLINA PIMENTEL SCOPEL       |
| 17819458968                      | WILSON GELAKI                  |
| 54175305904                      | SERGIO ROBERTO RIBAS           |
| 68913133920                      | JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 13:29 SOB Nº 41300311404.  
PROTOCOLO: 207057460 DE 01/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104197275. CNPJ DA SEDE: 81114803000179.  
NIRE: 41300311404. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2021.  
W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A**

**CNPJ/ME nº 81.114.803/0001-79**

**NIRE 41300311404**

### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 13 (treze) dias do mês de junho 2022 (13/06/2022), as 14h, na sede da companhia, localizada na Avenida Newton Slaviero, nº 3333, Bairro Cará-Cará, CEP 84043-560.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação da convocação face a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, ou seja, presentes os acionistas **W. Gelaki Participações Sociais Ltda**, que representa 1.618.000 quotas do capital, devidamente representado por seu representante legal e **JSN Participações Sociais Eireli**, que representa 1.551.549 quotas do capital social, todos devidamente subscritos pelos seus representantes legais. Presentes, também, representando o Conselho de Administração, os Sr. **Jesiel de Oliveira Schemberger** e Sr. **Sergio Roberto Ribas**.
3. **MESA:** Presidente da mesa Sr. Jesiel de Oliveira Schemberger e nomeada secretária *ad hoc* Arieli da Silva.
4. **ORDEM DO DIA:**
  - a) Reforma do Estatuto Social da companhia, e aprovação de novo Estatuto Social e ratificação do boletim de subscrição, nos termos da convocação;
  - c) Destituição do Conselho de Administração com mandato em exercício.
  - d) Eleição e posse do Conselho de Administração da companhia se aprovado novo estatuto.
  - e) Destituição da Diretoria com mandato em exercício se aprovado o novo estatuto.
  - f) Eleição e posse do Diretor-Presidente se aprovado o novo estatuto.
  - g) Reforma do Acordo de Acionistas vigente com a deliberação e votação de novo Acordo de Acionistas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Primeiramente anotou-se a representação direta e presença de todos os acionistas, que detém a integralidade das ações da companhia, bem como composição da maioria do Conselho de Administração em exercício, e todos os participantes e representados da sessão extraordinária anuíram para que a presente ata da Assembleia Geral Extraordinária fosse redigida de forma sumária, com resumo dos debates, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por ações, bem como dispensadas as publicações já que os acionistas que representam a integralidade das ações estão presentes. Abertos os trabalhos o Sr. Presidente coloca em debate e votação os seguintes itens da pauta de convocação:
  - (i) Os acionistas deliberam que Estatuto Social da Companhia necessita de reforma quanto à administração por três diretores e da administração conjugada pelo Conselho de Administração. Em debate a deliberação foi para que tais questões sejam ajustadas para a realidade da administração da companhia, já que a forma proposta tem engessado alguns atos executivos, bem

como a imperatividade de alteração e atualização em regras de governança, regras de autocomposição, conflitos e demais regras a serem ajustadas. Após longo debate do Estatuto vigente os acionistas elaboraram minuta de novo Estatuto, cuja redação foi lida, debatida e aprovada por unanimidade, sem a anotação de protestos e emendas, para fins de ficar aprovada a revogação do estatuto anterior, e aprovação e consolidação integral do novo Estatuto Social o qual passa a regular o funcionamento da companhia, cujo documento foi impresso em via definitiva na mesma sessão, aprovado e subscrito como **Anexo I** desta sessão extraordinária, autorizando-se a senhora secretária *ad hoc* que adote todas as medidas administrativas para os registros e publicações na forma da lei, e em todos os termos fica deliberado que referido documento, conjuntamente com o Acordo de Acionistas, passam a reger a administração da companhia em todos os seus atos.

(ii) Ato contínuo, os acionistas ratificam e consolidam o Boletim de Subscrição das ações da companhia, realizado no dia 25 de março de 2021, e ratificação no **Anexo II** desta ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizando o ato e subscrevendo-o por ratificação, ante a não alteração do capital social, consoante o artigo 5º do Estatuto Social.

(iii) Por força da revogação do Estatuto anterior, e aprovação de novo Estatuto Social (Anexo I), os acionistas deliberam quanto aos demais itens da pauta do dia, a saber:

(ii.i) Os acionistas aprovaram por unanimidade a destituição integral do Conselho de Administração com mandato vinculado ao estatuto social revogado, cujo órgão era formado pelos Conselheiros Jesiel de Oliveira Schemberger, Sérgio Roberto Ribas e Anderson Roberto Godzikowski. Com a destituição do Conselho de Administração os Conselheiros destituídos estão isentos de seus encargos e funções, apenas se determinando que eventuais acertamentos contratuais devam ser realizados no âmbito administrativo da companhia, desde já autorizando-se à secretária *ad hoc* proceder as alterações cadastrais perante junta comercial e órgãos públicos, perante bancos, clientes e fornecedores.

(ii.ii) Nos termos do novo Estatuto Social, os acionistas elegem para a composição do Conselho de Administração os seguintes nomes: Sérgio Roberto Ribas, Sr. **Sérgio Roberto Ribas**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido aos 01/11/1964, portador da Carteira de Identidade nº 3.703.115-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 541.753.059-04, residente e domiciliado na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná na Rua Pedra Branca do Araraquara, 1081 — Bairro Eliana, CEP 83.280-000; **Jesiel de Oliveira Schemberger**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 05/11/1972, portador da Carteira de Identidade nº 4.946.867-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 689.131.339-20, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná na Rua Aviador Paula Xavier, 288 — centro — Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.010-430; **Juares Luiz Nicolotti**, brasileiro, casado, administrador, nascido aos 15/11/1957, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.692-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 151.048.501-53, residente e domiciliado cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Angela Dall'Osto Vizoli, nº 115, CEP 82315-020. Aprovado por unanimidade a formação do Conselho, os Conselheiros eleitos constam qualificados no termo de posse

**(Anexo III, Anexo IV e Anexo V)**, cujo ato subscrevem para o exercício de suas funções e mandato nos termos do Estatuto Social.

**(ii.ii.i)** entre os Conselheiros eleitos os acionistas elegeram como presidente do Conselho de Administração o Conselheiro **Sérgio Roberto Ribas**, nos termos do estatuto.

**(ii.iii)** Os acionistas aprovaram por unanimidade a destituição da Diretoria com mandato vinculado ao Estatuto Social revogado, a saber, a destituição do Sr. Luis Cezar Faisst, do cargo de diretor superintendente e diretor industrial, e do Sr. Anderson Maick Andrade dos Santos Borochock do cargo de diretor comercial, e ato contínuo os então diretores são liberados de seus encargos e funções, e determinando à secretária *ad hoc* que proceda as alterações cadastrais perante junta comercial e órgãos públicos, perante bancos, clientes e fornecedores.

**(ii.iv)** Eleição e posse do Diretor-Presidente. Nos termos nos termos dos artigos 15º e 21º do Estatuto acionistas elegem como Diretor-Presidente o Sr. **Jeison Gelaki**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.012.000-5, SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 016.378.119-26, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, apto. 162A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, bairro Oficinas, CEP 84.035-310. O Diretor-Presidente eleito toma posse e assina de posse **(Anexo VI)**.

**(iv)** Os acionistas deliberam quanto ao acordo de acionistas vigente, e resolvem pela confecção de novo Acordo de Acionistas, em elaboração realizada, lida e debatida longamente, sendo que ao final os acionistas aprovam por unanimidade a revogação Acordo de Acionistas anterior e outras eventuais avenças no mesmo sentido, e aprovam por unanimidade e subscrevem novo Acordo de Acionista **(Anexo VII)**, cuja redação aprovada foi transcrita em via definitiva, a qual resta impressa em 03 vias, sendo determinada que uma via fique arquivada na sede da companhia, e deliberado quanto à faculdade de registro do acordo de acionistas perante a junta comercial, a ser consultado pela secretária *ad hoc* se os custos permitirem o registro, já que o registro é facultativo em razão da natureza jurídica da companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo protestos ou apartes a serem consignados na ata as deliberações e decisões foram aprovadas por unanimidade dos acionistas, e por força do contido nesta ata resta autorizada de pleno direito toda e qualquer alteração documental, cadastral e registro público ou privado que se fizer necessária, em qualquer órgão público e privado, para fazer valer as deliberações aprovadas e a alterações nesta sessão extraordinária, determinando-se que seja publicada. Nada mais havendo para tratar foi encerrada a reunião, cuja ata foi lida, conferida e assinada pelos presentes pela forma digital nos termos do Estatuto e na forma da lei.

---

**Jesiel de Oliveira Schemberger**

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e membro Conselho de Administração.

---

**Aieli da Silva**  
Secretária *ad hoc*

---

**W. Gelaki Participações Sociais Ltda**  
Acionista

---

**JSN Participações Sociais Eireli**  
Acionista.

---

**Sergio Roberto Ribas**  
Representante Conselho Administração

**ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2022**

**W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A**  
CNPJ/ME 81.114.803/0001-79  
NIRE 41300311404

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. - **A W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. - A Companhia tem sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Newton Slavieiro, 3333, Bairro Cara Cara, CEP 84043-560.

Parágrafo Único: A Companhia, por deliberação tomada por acionistas que representem a maioria do capital social votante, poderá abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais ou subsidiárias no país ou no exterior.

Artigo 3º. - O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades: a) indústria e comércio de móveis de aço estantes, arquivos, armários e roupeiros de aço, gôndolas para supermercados, checkout, expositores, guarda volumes, aramados, estantes para livros, instalações para supermercados, lojas de conveniência, magazines farmácias, lojas de materiais de construção e acessórios para gôndolas e estantes; b) indústria e comércio de sistemas de armazenagem com predominância em metal estantes, almoxarifados industriais, mezaninos industriais, divisórias industriais, pisos metálicos e em placa cimentícia, porta pallet, pórticos, cantilever, drive in, drive through, flow rack, esteiras, containers metálicos e aramados, estruturas metálicas para construção civil e acessórios; c) indústria e comércio de cofres, porta forte, porta joias, caixa postal, fichários e mesas de aço; d) indústria e comércio de tintas, vernizes, resinas, esmaltes e lacas; e) indústria e comércio de móveis de madeira residencial, estantes, guarda-roupas, rack, cama, cozinha, cadeiras, armários, canto bar, tudo na linha de madeiras para residência; f) indústria e comércio de móveis de madeira para escritórios, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, balcões, mesas, estação de trabalho, estação de telemarketing, divisórias e acessórios; g) transporte rodoviário de cargas, exceto mudanças e cargas perigosas, municipal intermunicipal, interestadual e internacional; h) prestação de serviços de montagem de estruturas metálicas, reparação em moveis de metal e de madeira, assistência técnica em estruturas metálicas; i) locação de bens móveis, estruturas para eventos, locação de estruturas para armazenagem e locação de máquinas e equipamentos.

Parágrafo único - A companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 3º.

Artigo 4º. - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º. - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 3.172.549,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), inteiramente subscrito e integralizado, representado por 3.172.549 (três milhões, cento e setenta e duas mil, quinhentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas.

Artigo 6º. - Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º. - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registros de Ações Nominativas.

## **CAPÍTULO III DA ASSEMBELIA GERAL**

Artigo 8º. - A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9º. - A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais, estatutárias e o Acordo de Acionistas.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital votante, e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 11º. - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou advogado, nos termos do Artigo 126, §1, da Lei das Sociedades por ações.

Artigo 12º. - Qualquer acionista poderá participar de uma assembleia remotamente por meio de videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permite a discussão em tempo real entre os acionistas e que assegure a identificação do acionistas participando remotamente. A participação e a votação a distância dos acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 13º. - Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Geral por votos representando a maioria do capital social votante, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 14º. - Compete ao presidente da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido com violação a tais acordos, em observância ao disposto no Artigo 118, §8, da Lei das Sociedades por Ações.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15º. - A Companhia será administrada e representada judicial e extrajudicialmente por um Diretor Presidente, que terá poderes e responsabilidades definidos nos termos da lei aplicável, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo primeiro: É de competência do Diretor Presidente a indicação de diretoria executiva não estatutária e a gerência em todos os níveis, cujos membros serão selecionados e indicados para realização dos atos de gestão empresarial da companhia, através de outorga de poderes limitados para o desempenho de cada uma das atividades, todas sob o comando, hierarquia e fiscalização do Diretor Presidente.

Parágrafo segundo: Com a prévia solicitação e aprovação do Conselho de Administração o Diretor Presidente poderá delegar total ou parcialmente os poderes que lhe são conferidos para a função de Diretor Presidente seja exercida por pessoa/profissional por ele indicado para o exercício da função de Diretor Presidente por delegação, desde que o prazo da delegação não ultrapasse o período de 1 (um) ano, sendo que se em prazo superior a companhia deverá nomear novo Diretor Presidente, através dos mecanismos de eleição e posse previstos neste estatuto.

Parágrafo terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior a delegação será consignada em termo de delegação assinada pelo Diretor Presidente para homologação ou recusa em assembléia do Conselho de Administração e valerá para todos os termos para os devidos registros como ato da companhia.

Parágrafo quarto: O Diretor Presidente terá ampla liberdade de escolha e destituição da diretoria executiva não estatutária e gerência em todos os níveis, segundo os critérios estabelecidos no planejamento estratégico da companhia.

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 16º. - O Conselho de Administração é composto por até 3 (três) conselheiros com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 17º. - O Conselho de Administração irá se reunir trimestralmente para o acompanhamento do desempenho comercial, operacional e financeiro da Companhia, ou mensalmente caso exista matéria que qualquer conselheiro entenda como necessária

convocação.

Parágrafo único: Quaisquer outros assuntos serão discutidos nas reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, que poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo presidente ou por qualquer conselheiro. Reuniões extraordinárias poderão ocorrer junto com as reuniões ordinárias. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, incluindo a possibilidade de realização parcial ou integralmente remota (semipresencial ou digital). As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser elaboradas por um secretário nomeado dentre os presentes pelo presidente do Conselho de Administração. As atas deverão registrar todas as deliberações tomadas na reunião e ser assinadas por todos os participantes.

Artigo 18º. - O aviso de convocação para cada reunião será entregue com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data em que a reunião será realizada. O aviso de convocação será enviado a cada conselheiro por e-mail. Caso o Conselho de Administração necessite decidir questões urgentes, as reuniões poderão ser realizadas com um aviso de convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 19º. - Qualquer conselheiro poderá ser representado em uma reunião por outro conselheiro autorizado por escrito. Qualquer conselheiro poderá ainda participar de uma reunião remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita discussão em tempo real entre os conselheiros e que assegure a identificação do conselheiro participando remotamente. A participação e a votação a distância dos Acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 20º. - Compete ao Conselho de Administração, aprovar as matérias previstas em lei e no Acordo de Acionistas da Companhia. Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Reunião do Conselho de Administração por votos representando a maioria de seus membros, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas da Companhia.

## **DIRETORIA**

Artigo 21º.- A Diretoria é composta pelo Diretor Presidente, à quem cabe a administração corrente da Companhia, com poderes amplos e gerais para gerir os negócios sociais, administrativos, além a representação judicial e extrajudicial da Companhia em todos os níveis e de acordo com as atribuições e sujeitos às disposições legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 22º. - A remuneração global da Diretoria será fixada anualmente conforme deliberado pelo Conselho de Administração.

Artigo 23º.- O Diretor Presidente será investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse, e com mandato de (3) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seu substituto.

Artigo 24º. - Em caso de vacância, impedimento total ou parcial do Diretor Presidente para exercer suas atividades, não sendo hipótese de inequívoca intenção de delegação do cargo, a administração da Companhia será exercida provisoriamente pelo Conselho de Administração, que no prazo de 60 (sessenta) dias iniciará os procedimentos estatutários para escolha, eleição, nomeação e posse de novo Diretor Presidente segundo as regras deste estatuto.

Artigo 25º. - A Companhia será representada isoladamente pelo Diretor Presidente e de forma específica por procuradores por ele constituído na forma do estatuto e da lei.

Parágrafo Único: Os procuradores da Companhia serão constituídos e nomeados por procuração escrita, assinada pelo Diretor Presidente, com validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração, ressalvadas as procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

Artigo 26º. - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

§ 1º - Caso instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 2º - Na constituição do Conselho Fiscal serão observadas as normas previstas no Artigo 161 Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º - Os membros titulares do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO E RESERVAS**

Artigo 27º. - O Exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras relativa ao exercício encerrado, de acordo com os requisitos e formalidades da lei.

Parágrafo único: A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender aos interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral. Caso distribuídos, esses dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 28º. - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 29º. - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (i) uma parcela de 5% (cinco por cento) será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e, (ii) uma parcela para recomposição do valor da reserva de contingência que deve ser de 10% (dez por cento) do faturamento bruto do último exercício; e, (iii) os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de, pelo menos, 10% (dez por cento) podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) do produto havido com a dedução das parcelas de reserva legal (i) e de reserva de contingência (ii), nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo primeiro: Os dividendos serão objeto de deliberação na Assembleia Geral Ordinária, e qualquer hipótese serão distribuídos aos acionistas em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo segundo: Caso em Assembleia Geral os acionistas não cheguem a um consenso sobre os dividendos prevalecerá os termos mínimos ora estabelecidos, mantido, em qualquer hipótese as condições de pagamento parcelado dos dividendos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese do fluxo de caixa da companhia não suportar o pagamento dos dividendos previstos neste Estatuto ou aprovados na AGO (Assembleia Geral Ordinária) os pagamentos serão suspensos e contabilizados em rubrica própria na contabilidade, para pagamento posterior, com correção monetária simples pelo IPCA, ou índice que o substitua, e do momento/tempo do restabelecimento/retomada dos pagamentos também a adoção do pagamento parcelado dos dividendos em 12 (doze) meses.

## **CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 30º. - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará um Conselho Fiscal e seu funcionamento, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Artigo 31º. - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede e aprovados conjuntamente com as presentes disposições, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos acordos.

Artigo 32º. - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e revoga as disposições anteriores do Estatuto anterior e todas as demais disposições.

Artigo 33º. - Toda e qualquer controvérsia ou disputa surgida em decorrência ou relacionada a este Estatuto Social ou disputa entre acionistas ou sucessores terá jurisdição competente o foro central da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná e no foro arbitral decidido em acordo de acionistas.

**W. GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**

Acionista  
p. Wilson Gelaki

**JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI**

Acionista  
p. Jeison Gelaki

Visto \_\_\_\_\_

**Jesiel de Oliveira Schemberger**

Advogado  
OAB/PR nº 28.350

ANEXO II  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2022**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.**  
**(RATIFICAÇÃO DO BOLETIM DE 25/03/2021)**

Boletim de subscrição de 3.172.549 (três milhões, cento e setenta e duas mil, quinhentas e quarante e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela sociedade W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A., no valor total de R\$ 3.172,549,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), ao preço de missão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

| SUBSCRITOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nº. DE AÇÕES | FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>W.GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000, Bairro Oficinas, casa 20, Condomínio Veneto, CEP 84.035-310, inscrita no CNPJ sob o nº 34.488.105/0001-53, NIRE 41209112801, neste ato representada pelo sócio administrador WILSON GELAKI, brasileiro, divorciado, nascido em 18/10/1949, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.858.636 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 178.194.589-68, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000, casa 20, Condomínio Veneto, Bairro Oficinas, CEP 84035-310                                                          | 1.618.000    | Em 25/03/2021 foi realizado ato de Conversão de quotas da empresa W3 Industria Metalúrgica Ltda em ações ordinárias nominativas da companhia W3 Indústrias Reunidas S/A, totalmente integralizadas, cujo ato resta ratificado. |
| <b>JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, ap. 162 A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, 162 A, Oficinas CEP 84035-310, inscrita no CNPJ sob nº 34.472.083/0001-33, NIRE 41600918592, neste ato representada pelo sócio administrador JEISON GELAKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.012.000-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 016.378.119-26, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, ap. 162 A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, Oficinas, CEP 84035-310 | 1.554.549    | Em 25/03/2021 foi realizado ato de Conversão de quotas da empresa W3 Industria Metalúrgica Ltda em ações ordinárias nominativas da companhia W3 Indústrias Reunidas S/A, totalmente integralizadas, cujo ato resta ratificado. |

Ponta Grossa – Paraná, 13 de junho de 2022.

**W. GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**  
 Acionista  
 p. Wilson Gelaki

**JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI**  
 Acionista  
 p. Jeison Gelaki



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 01637811926                      | JEISON GELAKI                  |
| 05157863900                      | ARIELI DA SILVA                |
| 17819458968                      | WILSON GELAKI                  |
| 54175305904                      | SERGIO ROBERTO RIBAS           |
| 68913133920                      | JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER |



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 12:12 SOB Nº 20224059289.  
PROTOCOLO: 224059289 DE 03/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208694133. CNPJ DA SEDE: 81114803000179.  
NIRE: 41300311404. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2022.  
W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.